DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS FIDC DE RESP LIMITADA, CNPJ/ME Nº 45207408000177, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "A")

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	2	6.348.849,46	7,14%	6,78%
Créditos Inexistentes	0	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	0	-	-	-
Créditos Inexistentes	0	-	-	-

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "B")

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA “D”)

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

Docusign Envelope ID: 78DB8CDB-C9FF-8BF8-8008-6CC3406EDFEB

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO GESTOR – ARTIGO 27, §3º, DO ANEXO NORMATIVO II À RESOLUÇÃO CVM Nº 175/22

TERCEIRO TRIMESTRE DE 2026

FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 45.207.408/0001-77

À BANCO DAYCOVAL S.A. ("Administradora")

Em atendimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos o Demonstrativo Trimestral referente ao FITZ ROY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS E RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 45.207.408/0001-77 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Com relação ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco (alínea c do inciso V do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175):**

   Resposta: Não há ações envolvendo a classe de cotas; o Fundo é parte em ações judiciais estritamente relacionadas aos direitos creditórios adquiridos, as quais são omitidas nos termos do Art. 27, §2º, inciso II, no Anexo Normativo II, da Resolução CMV nº 175.

2. **Com relação às informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º do artigo 27, V, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175(alínea d do inciso V do artigo 27 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175):**

   Resposta: Vide Relatório do Gestor abaixo, nos termos do § 3º do artigo 27, V, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175 anexo a esta correspondência como Anexo I.

Termos e expressões iniciados em letras maiúsculas, quando utilizados e não definidos de outra forma nesta correspondência, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Atenciosamente,

Docusign Envelope ID: 78DB8CDB-C9FF-8BF8-8008-6CC3406EDFEB

ANEXO I

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos do artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, referente ao FITZ ROY SPECIAL SITUATIONS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 45.207.408/0001-77 ("Fundo")

Prezados Senhores,

Segue o relatório contendo as informações previstas no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22 e as demais informações que sejam de responsabilidade da Gestora, as quais são necessárias para a elaboração, pela Administradora, do demonstrativo trimestral do Fundo:

1. **Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos? Se sim, descreva os efeitos da alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos. Inclua o artigo do regulamento e a data da alteração.**

   Resposta: Durante o período em questão, não houve qualquer alteração na política de investimento que pudesse impactar a rentabilidade da carteira de ativos.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:**

   a) **critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: *Conforme disposto no Regulamento do Fundo.*

   b) **eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;**

      Resposta: Não houve.

3. **Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo? Se sim, descreva:**

   Resposta: Sim. No período, ocorreram as seguintes alterações: em um dos ativos, o Fundo executou a garantia real constituída sobre equipamentos, adjudicou os bens e os alienou a terceiro; em outro ativo, o Fundo consolidou a propriedade de imóvel rural objeto de alienação fiduciária em garantia.

4. **Descreva a forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios, incluindo:**

   a) **descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito;**

      Resposta: Não houve cessão de direitos creditórios no período. Dessa forma, não foram celebrados contratos relevantes com a finalidade de cessão de direitos creditórios pelo Fundo durante o trimestre.

   b) **indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de Direitos Creditórios:**

Docusign Envelope ID: 78DB8CDB-C9FF-8BF8-8008-6CC3406EDFEB

Resposta: Todas as cessões de direitos creditórios foram realizadas em caráter definitivo.

5. **Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira do Fundo? Se sim, descreva o impacto e justificativa do pré-pagamento.**

   Resposta: Não houveram eventos de pré-pagamento excepcionais no trimestre em questão.

6. **Houve alguma alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios Cedidos? Se Sim informe:**

   a) **operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento):**

      Resposta: Não houve alienação, a qualquer título, de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo no período.

   b) **motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia etc.)**

      Resposta: Não se aplica, uma vez que não houve alienação de direitos creditórios pelo Fundo no período.

7. **Houve algum impacto no valor do Patrimônio Líquido e na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de Direitos Creditórios? Se sim: Detalhar o impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos.**

   Resposta: Não aplicável

8. **Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios Cedidos, incluindo, mas não se limitando a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou a amortização antecipada de Direitos Creditórios Cedidos.**

   Resposta: *A Gestora segue com os ritos expropriatórios para recuperação dos 4 (quatro) direitos creditórios que foram inadimplidos no quarto trimestre de 2025, conforme informado no último relatório. Neste último trimestre a gestora deu segmento aos procedimentos para recuperação do crédito via excussão das garantias de recuperação, conforme política de investimento.*

   Referidos eventos encontram-se aderentes à política de investimento do Fundo, que contempla a aquisição e a gestão ativa de direitos creditórios não performados (NPL), nos termos previstos em seu regulamento, estando, portanto, dentro do risco esperado da estratégia.

   Em função da inadimplência observada, a Gestora adotou as medidas cabíveis de cobrança e recuperação, incluindo a execução das garantias e, quando aplicável, negociações visando à recomposição dos fluxos financeiros, em conformidade com os procedimentos usuais de gestão de crédito do Fundo.

Docusign Envelope ID: 78DB8CDB-C9FF-8BF8-8008-6CC3406EDFEB

Os eventos descritos não configuram liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios, nem implicam alteração da política de investimento. Os efeitos financeiros permanecem adequadamente refletidos nas demonstrações do período, observados os critérios de mensuração e provisão previstos na regulamentação vigente e no regulamento do Fundo.

A Gestora segue monitorando a evolução dos créditos inadimplidos e adotando as providências necessárias, mantendo a divulgação das informações relevantes por meio dos relatórios periódicos.

Atenciosamente,

Laplace Capital

Laplace Investimentos e Gestão de Recursos Ltda. CNPJ: 11.401.701/0001-59
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3729 - 2º andar | CEP: 04538-905 | São Paulo - SP - Brasil
Telefone: +55 11 3143-4050 | **E-mail**: operacional.gestora@laplace.com.br